



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0007597-13.2023.6.02.8000
INTERESSADO : SAD
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de licitação. Empresa VELOO NET LTDA.

Decisão nº 4305 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Empresa VELOO NET LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.059.661/0001-02, para o fornecimento de enlace dedicado redundante à Internet com velocidade mínima de 500 Mbps.

Nos termos do que constato nos autos, sobretudo pela manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 1500/2023 (1377614), conforme Despachos AJ-DG 1380792, 1381438, 1383887 e posteriormente complementado pelo Parecer 1573/2023 (1385152), além de toda a instrução ora efetivada, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Senhor Diretor-Geral no evento SEI (1387468).

AUTORIZO, com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que sugiro a autorização da contratação direta da Empresa VELOO NET LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.059.661/0001-02, pelo montante **R\$ 5.101,00 (cinco mil cento e um reais)**, para o fornecimento de enlace dedicado redundante à Internet com velocidade mínima de 500 Mbps, conforme as especificações constantes do Termo de Referência TIC 43 (1383704), ao tempo em que, com esteio no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, consoante Despachos GSAD 1385681 e STI 1386839.

À Secretaria de Administração para emissão da nota de empenho, publicidade e demais providências tendentes ao cumprimento da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 31/10/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1389535** e o código CRC **D7C7A8A6**.